



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.697, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Autógrafo Nº 259/2025 – Projeto de Lei Nº 190/2025

Proíbe o ingresso de pessoa não autorizada nas unidades de ensino privadas e públicas municipais de Araraquara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 14 de outubro de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibido o ingresso de pessoa não autorizada nas unidades de ensino privadas e públicas municipais de Araraquara.

Parágrafo único. Considera-se pessoa não autorizada qualquer pessoa que não seja aluno, funcionário, servidor, empregado público, estagiário, menor aprendiz ou terceirizado, dependendo o seu ingresso na unidade de ensino de autorização da direção da unidade de ensino ou de profissional designado para realizar o controle de acesso.

Art. 2º O descumprimento do disposto nessa lei constitui infração administrativa e sujeita o infrator às seguintes sanções:

I - multa no valor de 15 (quinze) Unidades Fiscais Municipais (UFMs), ao adentrar nas unidades de ensino público e privadas sem autorização;

II - multa no valor 30 (trinta) UFMs quando além do ingresso sem autorização, praticar os seguintes atos:

- a) violência, ameaça, intimidação, perseguição ou perturbação da ordem;
- b) dano ao patrimônio público ou privado no ambiente escolar; ou
- c) descumprir ordem de retirada emanada por autoridade competente ou pela direção escolar.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 30 de outubro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 84079/2025 ("RAP").



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4150-4963-EAC7-5016

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 03/11/2025 15:00:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 03/11/2025 17:12:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/4150-4963-EAC7-5016>

.Publicação: e-DOEARA edição ordinária de Terça-feira, 04 de novembro de 2025 – Nº 239.

.Publicação: Jornal Folha da Cidade de Quarta-feira, 05/novembro/25 - Ano XLIII – Nº 11.821.